



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 171 DE 14 DE ABRIL DE 1977

ANTONIO EUMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (uma mil e quinhentos cruzeiros) destinado à suplementar a seguinte verba do orçamento vigentes

- 03 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL
- 07 - Administração e Planejamento
- 020 - Supervisão e Coordenação Superior
- 2.15 - Instituto Brasileiro Administração Municipal

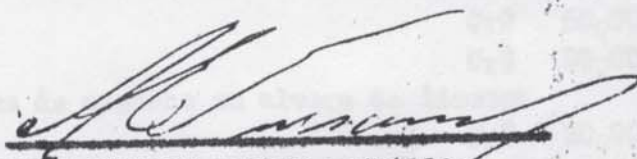
R\$ 1.500,00

Artigo 2º - A cobertura do presente, dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

- 03 - Administração Superior e Planejamento Global
- 07 - Administração e Coordenação Superior
- 020 - Administração e Coordenação Superior
- 1.02 - Aquisição de um automóvel R\$ 1.500,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de abril de 1977,
12º ano da Emancipação do Município.


ANTONIO EUMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito municipal


VICENTE VICENTE FERRAZ
Contador - CRC 81646

Publicada no quadro de editais nesta data.